

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR

Número de Atendimento: 2610056400100061301

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): Francisca Helena Nogueira Farias - **CNPJ/CPF:** 448.574.973-87

Endereço: Rua 5 - 259 - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-340

Telefone: (85) 99195-2975

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: CDC MARACANAÚ TELEFONIA LTDA ME

Nome Fantasia: CDC MARACANAÚ TELEFONIA LTDA ME

CPF/CNPJ: 53.473.346/0001-73

Endereço de Correspondência: Avenida Carlos Jereissati - 100, LOJA 223 - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-225

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **25/11/2026 às 09:00** horas, admitida a tolerância de até 10 (dez) minutos, para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **LARISSA CHAGAS DE ALMEIDA**, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.^a, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:

Link da Audiência: <https://meet.google.com/vqf-nuqy-wat>

Relato:

Relata a consumidora que, em 04/06/2026, adquiriu um aparelho celular da marca Infinity Smart 9 junto à loja Casa do Celular. Afirma que, após a compra, o aparelho passou a apresentar problemas de funcionamento, como travamentos, superaquecimento, desligamentos inesperados e emissão de voz espontânea, sem qualquer comando.

Informa que compareceu à loja por 03 (três) vezes em busca de solução, ocasião em que um funcionário atribuiu os problemas a determinados itens do aparelho e à película de proteção. Contudo, afirma que as orientações recebidas não solucionaram os defeitos apresentados.

Diante da ausência de solução, a consumidora buscou este órgão de proteção e defesa do consumidor, visando à intermediação da demanda.

Pedido:

Requer a consumidora a restituição do valor pago.

Notificamos ainda que V.S.^a deverá entrar na sala de audiência virtual por meio do link disponibilizado ou comparecer presencialmente impreterivelmente no horário marcado, bem como fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.

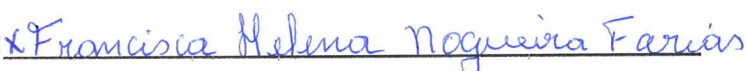
Maracanaú/CE, 19 de Outubro de 2026 .



ALINE XIMENES DE SOUZA - Atendente

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
Procon - Maracanaú

Recebi a presente notificação nesta data: 19/10/2026

Ass. do consumidor(a): 

Francisca Helena Nogueira Farias